

Companhia de Saneamento de Sergipe
Assessoria de Marketing

TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL)

1.OBJETIVO

Constitui objeto do presente Termo de Referência os requisitos e especificações a serem observados na futura e eventual contratação de serviços de produção de evento institucional de encontro de lideranças da DESO, a ser realizado no dia 26/01/2026.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada na produção de eventos fundamenta-se na necessidade estratégica da Companhia de Saneamento de Sergipe de promover o alinhamento e o engajamento integral de seu corpo de liderança, composto pela Diretoria Executiva, Superintendentes, Gerentes e Assessores, diante do marco histórico da nova reestruturação administrativa e do lançamento do ciclo de planejamento estratégico 2026-2030. O evento constitui a plataforma oficial para a divulgação e apropriação dos novos pilares de governança, incluindo o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Organograma e a Cadeia de Valor, instrumentos fundamentais para garantir o funcionamento integrado e harmonioso das unidades organizacionais conforme as novas competências e delegações de autoridade estabelecidas. Sob a coordenação da Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial, a iniciativa visa consolidar uma cultura orientada a resultados, assegurando que as diretrizes

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por EDER MENESES SOUSA

corporativas sejam traduzidas de forma eficaz para os níveis tático e operacional. A opção por realizar o encontro em um auditório externo justifica-se pela necessidade de desvincular os gestores do ambiente rotineiro de trabalho, proporcionando um espaço de imersão que favoreça a concentração, a participação ativa e o diálogo sobre os novos macroprocessos finalísticos e de apoio. Além disso, a complexidade logística e o alto rigor técnico exigidos para um evento desta magnitude demandam expertise de mercado que complemente a atuação da Coordenação de Mídias Sociais e Eventos e da Coordenação de Comunicação Interna, garantindo que a entrega ocorra com a excelência e a confiabilidade condizentes com os valores da Companhia e com a importância institucional do novo ciclo estratégico que se inicia.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender ao cronograma exíguo da DESO, garantindo que a produção mantenha rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Companhia. Para assegurar o alcance dos objetivos institucionais, faz-se indispensável o acompanhamento *in loco* de cada etapa do processo produtivo, o que demanda uma CONTRATADA com expertise técnica reconhecida e que transmita plena confiança na execução. Diante do valor orçado de R\$ 50.000,00, a contratação ampara-se legalmente na Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de baixo valor. A opção pela modalidade presencial justifica-se pela natureza crítica do acompanhamento e pela necessidade de alinhamento imediato das especificações técnicas, garantindo a eficiência administrativa e a mitigação de riscos qualitativos ao projeto.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- AUDITÓRIO

O auditório deverá ser localizado na cidade de Aracaju, com capacidade para 100 pessoas. Deverá ter estrutura de sonorização, iluminação e projeção para palestras. Os assentos deverão dispor de poltronas almofadadas com encosto e apoio de braço.

- BUFFET

Serviço de buffet para 100 pessoas. O buffet deverá ser um café da manhã servido das 07:30 às 08:30.

- BRINDES

- Camisas do tipo Polo – 70 unds.

- **Tipo de Malha:** Piquet (o padrão clássico e mais resistente para polos).
- **Acabamento:** Gola e punhos em retilínea (mantém a estrutura da peça após várias lavagens).
- **Logomarca:** Bordado de alta definição (maior durabilidade e valor estético que o Silk).
- **Gramatura:** Mencionei "alta gramatura" para garantir que o tecido não seja transparente ou fino demais.

- Mochila Executiva Para Notebook – 70 unds.

- Desenho do tecido: Liso.
- Logomarca na Frente
- Capacidade da mochila: 15 L.
- Material: Poliestér
- Sistema de fechamento: zíper..
- Para notebooks de até 15".
- Saída de fone de ouvido e uma porta USB.



- Caderno A5 – 100 unds.
 - Modelo: Moleskine (capa dura, elástico para fechamento e porta caneta, cantos arredondados, papel marfim livre de ácido e fita marcadora de página)
 - Capa dura: Material Couro Sintético, cor azul, com logomarca,
 - Quant. de Folhas: 80 páginas pautadas
 - Compr. x Larg.: 21 cm x 14 cm
 - Tipo de Encadernação: Cosido



- Caneta Metalizada Personalizada– 100 unds.
 - Cor da Caneta: Azul
 - Cor da Tinta: Azul
 - Gravação da logo a laser



2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 30 dias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1. 2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes no estado de Sergipe;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa moratória;

7.1.3. Multa compensatória;

7.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

7.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

7.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.3.4. Fizer declaração falsa;

7.3.5. Cometer fraude fiscal;

7.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

7.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

7.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

7.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

7.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

7.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

7.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

7.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

7.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

7.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

7.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

8.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

8.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

8.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.

10 – FISCAL DE CONTRATO

GCRI - Gerência de Comunicação e Relacionamento Institucional

11- LEIS ANTICORRUPÇÃO- CONDUTA DA DESO

11.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

11.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

12 - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para

orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>.

EDER MENEZES SOUSA
GCRI - Gerência de Comunicação e Relacionamento Institucional

Aracaju, 19 de Janeiro de 2026